

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 4.007.573.495,00 (Quatro bilhões, sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 3.824.128.791,00 (Três bilhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, cento e vinte oito mil, setecentos e noventa e um cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - CR\$ 183.444.704,00 (Cento e oitenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quatro cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, mediante a suplementação de CR\$ 4.007.573.495,00 (Quatro bilhões, sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Cintrão Forghieri

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de maio de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	4.007.568.518,00
	Subtotal	4.007.568.518,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.977,00
	Subtotal	4.977,00
	Total	4.007.573.495,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.021.8.890	ATIV. DA FUND. EST. DO BEM-ESTAR DO MENOR	2.169.049.068,00
	Total	2.169.049.068,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		2.169.044.091,00
OUTRAS DESP. CAPITAL		4.977,00
	Total	2.169.049.068,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.483.8.145	ATIV. DA FUND. EST. DO BEM-ESTAR DO MENOR	1.838.524.427,00
	Total	1.838.524.427,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		1.838.524.427,00
	Total	1.838.524.427,00
Totais		4.007.573.495,00
35.45	FUNDAÇÃO ESTADUAL BEM-ESTAR MENOR - FEBEM	
ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.213.927.765,00
	Total	1.213.927.765,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		1.213.922.788,00
INVESTIMENTOS		4.977,00
	Total	1.213.927.765,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	755.669.406,00
	Total	755.669.406,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		755.669.406,00
	Total	755.669.406,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	199.451.897,00
	Total	199.451.897,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		199.451.897,00
	Total	199.451.897,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.483.2.146	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	23.129.809,00
	Total	23.129.809,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		23.129.809,00
	Total	23.129.809,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.483.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	1.815.394.618,00
	Total	1.815.394.618,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		1.815.394.618,00
	Total	1.815.394.618,00
Totais		4.007.573.495,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.45	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUNDAÇÃO ESTADUAL BEM-ESTAR MENOR - FEBEM	
	TOTAL	4.007.573.495,00
	2ª QUOTA	4.007.573.495,00

DECRETO Nº 38.630, DE 12 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 5.624.213.618,00 (Cinco bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e dezoito cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Cintrão Forghieri

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de maio de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
37	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
37.01	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
4.3.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.624.213.618,00
	Subtotal	5.624.213.618,00
	Total	5.624.213.618,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.91.572.1.442	CORREDOR DE INTEGRAÇÃO OESTE	5.624.213.618,00
	Total	5.624.213.618,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		5.624.213.618,00
	Total	5.624.213.618,00
Totais		5.624.213.618,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
37	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
37.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
	TOTAL	5.624.213.618,00
	2ª QUOTA	5.624.213.618,00

DECRETO Nº 38.631, DE 12 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 30.631.154.480,00 (Trinta bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 1.644.717.169,00 (Um bilhão, seiscentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e dezessete mil, cento e sessenta e nove cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - CR\$ 28.986.437.311,00 (Vinte e oito bilhões, novecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e onze cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Cintrão Forghieri

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de maio de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.631.154.480,00
	Subtotal	30.631.154.480,00
	Total	30.631.154.480,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.174.1.222	EDIF. POLÍCIA CIVIL RMSP OBRAS E INSTAL.	30.631.154.480,00
	Total	30.631.154.480,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		30.631.154.480,00
	Total	30.631.154.480,00
Totais		30.631.154.480,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
	TOTAL	30.631.154.480,00
	2ª QUOTA	30.631.154.480,00

DECRETO Nº 38.632, DE 12 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, com repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509 de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 24.922.052,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil e cinquenta e dois cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de CR\$ 166.147.015,00 (Cento e sessenta e seis milhões, cento e quarenta e sete mil e quinze cruzeiros reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os seguintes recursos:

I - CR\$ 24.922.052,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil e cinquenta e dois cruzeiros reais), conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II - CR\$ 141.224.963,00 (Cento e quarenta e um milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros reais), conforme o inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência de operações de crédito da Autarquia.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Cintrão Forghieri

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de maio de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	24.922.052,00
	Subtotal	24.922.052,00
	Total	24.922.052,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.88.539.7.189	PROJETOS DO DER	24.922.052,00
	Total	24.922.052,00